



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 098/2024-P

Dois Córregos, 09 de agosto de 2024.

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que "**(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)**".

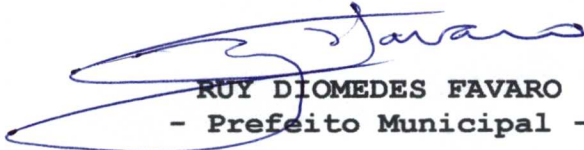
A abertura dos créditos em questão, como se depreende da leitura do corpo do presente projeto de lei, se destina à movimentação de recursos dentro da mesma estrutura orçamentária.

A finalidade da alteração das dotações, como está explícito, é empregar os recursos para a remuneração de profissionais da área da saúde que atuam nas Unidades de Saúde da Família.

Dessarte, são ajustes necessários para a continuidade das ações de saúde dentro dessas unidades, com emprego dos recursos para quitação dos salários dos servidores.

Com essas ponderações e sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 098, DE 2024.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais), para ser utilizado com remuneração dos profissionais que trabalham nas USFs, que será classificado da seguinte forma:

11.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

103010006.2.039 - Manutenção das USF - Unidades da Saúde da Família

FONTE DE RECURSOS: 05.300.0004.0058 - Federal - PSF

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil.....R\$ 588.000,00

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender à seguinte dotação:

11.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

103010006.2.085 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica

FONTE DE RECURSOS: 01.310.0000.0000 - Saúde Geral

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil.....(F.350).....R\$ 100.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos abertos pelos artigos anteriores correrão à conta da anulação dos seguintes itens orçamentários:

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

11.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

103010006.2.039 - Manutenção das USF - Unidades da Saúde da Família

FONTE DE RECURSOS: 05.300.0017.0049 - ACS - Agente Comunitário de Saúde

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil.....(F.327).....R\$ 588.000,00

103010006.2.085 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica

FONTE DE RECURSOS: 05.300.0305.0305 - Vigilância em Saúde

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil.....(F.350).....R\$ 100.000,00

Art. 4º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

